



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA Nº 268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os empregados públicos do CRM-PA apresentarem o relatório mensal de atividades e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as regras de controle e fiscalização dos atos administrativos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina.

CONSIDERANDO que a apresentação de relatório de atividades é uma das formas produtoras de controle e fiscalização dos atos administrativos emanados pelo CRM-PA.

CONSIDERANDO que o CRM-PA, Autarquia Federal, deve pautar seus atos pela transparência, legalidade e eficiência – art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizado no dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Os empregados públicos do CRM-PA deverão, todo dia 5 de cada mês, de forma obrigatória, apresentar o relatório de atividades referente ao mês antecedente.

Parágrafo único. O relatório de atividades deverá ser encaminhado exclusivamente à assessoria de gestão desta autarquia.

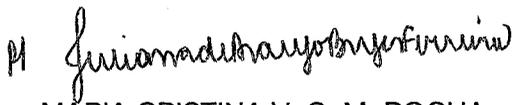
Artigo 2º. Considerando que o relatório de atividades é uma forma de controle da legalidade dos atos administrativos, e dada a sua relevância, a sua não apresentação, de forma voluntária e injustificável, até a data definida no artigo 1º desta portaria, poderá implicar, na forma da lei, na instauração de procedimento administrativo que terá por objeto apurar eventual falta funcional, respeitando-se, sempre, o devido processo legal administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 3º. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.


Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
Presidente


Dra. MARIA CRISTINA V. C. M. ROCHA
1ª Secretária